



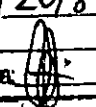
PARECER Nº 01/2018 - CESC

Da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA** sobre o Projeto de Lei nº 1.946, de 2018, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia Distrital do Diretor de Escola a ser celebrado anualmente no dia 12 de novembro".

AUTORIA: Deputado Wasny de Roure

RELATORIA: Deputado JUAREZÃO

I - RELATÓRIO

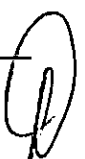
Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1946/2018
Folha nº	04
Matrícula:	12058 Rubrica: 

Foi distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1.946, de 2018, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia Distrital do Diretor de Escola a ser celebrado anualmente no dia 12 de novembro".

A proposição prevê em seu artigo primeiro, a instituição e inclusão no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia Distrital do Diretor de Escola, que será comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Seguem-se cláusulas de vigência e revogação.

Na justificção, em síntese, o Ilustre Propositor afirma que o objetivo é celebrar em uma data, o profissional responsável em gerir e administrar as decisões da escola, em resumo, é o responsável por construir uma gestão democrática.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em epígrafe.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1946/2018
Folha nº 05
Matrícula: 12058

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme previsão no art. 69, Inciso I, alíneas "b" e "c" do Regimento interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Saúde, Educação e Cultura, analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

b) educação pública e privada, inclusive creches e pré-escolas;

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Ficam excluídos da apreciação aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, do Regimento Interno, que veda de forma expressa que qualquer Comissão se manifeste sobre matéria fora de sua competência.

O Projeto chega para análise desta Comissão trata de matéria relativa à *educação pública e privada e cultura* ao dispor sobre a instituição e inclusão no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia Distrital do Diretor de Escola, o





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



que lhe dá a condição de ser analisada no mérito por esta Comissão de Educação Saúde e Cultura, nos termos do art. 69, Inciso I, alínea "b" e "c" do RICLDF.

A nosso ver, o projeto apresentado pelo Ilustre Deputado Wasny de Roure é conveniente e oportuno para nossa sociedade, tendo em vista que, instituir e incluir uma data no calendário oficial de eventos do Distrito Federal para os Diretores de Escolas é uma homenagem mais do que justa.

Afinal, ser um diretor é incentivar iniciativas inovadoras, elaborar planos diários e de longo prazo visando à melhoria da escola, é gerenciar os recursos financeiros e humanos, é assegurar a participação da comunidade na escola, é identificar as necessidades da instituição e buscar soluções.

Diante do exposto, exclusivamente no mérito, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.946, de 2018, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2018.

Deputado Distrital **JUAREZÃO**
PSB

